

EDITAL Nº 04/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 11.788/2008, torna público o Processo Seletivo para formação de cadastro reserva para estágio de Nível Superior em diversas Graduações/Licenciaturas, juntamente com a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.580/0001-19, entidade contratada para prestar serviços de realização de todas as etapas do presente processo seletivo, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo é destinado ao preenchimento das vagas de estágio em Cadastro de Reserva que surgirem durante o período de validade do certame para estudantes que estiverem matriculados nos cursos e semestres elencados nos quadros anexos a este edital;
- 1.2. O estágio de estudantes de Nível Superior em diversas Graduações/Licenciaturas/Bacharelados a ser desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu-RN, visa proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem dos alunos vinculados a instituições públicas, constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano;
- 1.3. As inscrições estarão abertas conforme cronograma de datas disposto no Anexo-I deste Edital do Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado na Prefeitura Municipal de São José de Mipibu-RN nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 a ser realizado por intermédio da Universidade Patativa do Assaré;
- 1.4. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução nº.01 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação- CNE);
- 1.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

1.6. O processo seletivo será realizado pela UPA - Universidade Patativa do Assaré, sob a supervisão da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu-RN;

1.7. No ato da inscrição, serão aceitos estudantes matriculados nos seguintes cursos:

Cursos – Nível Superior	VAGAS
1. LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	Cadastro Reserva
2. LICENCIATURAS ESPECÍFICAS: ARTES (GERAL) ARTES CÊNICAS ARTES PLÁSTICAS ARTES VISUAIS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS CIÊNCIAS DA NATUREZA CIÊNCIAS SOCIAIS DANÇA EDUCAÇÃO DO CAMPO EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA EDUCAÇÃO ESPECIAL EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO QUILOMBOLA FILOSOFIA FÍSICA GEOGRAFIA HISTÓRIA LETRAS – ESPANHOL LETRAS – INGLÊS LETRAS – LIBRAS LETRAS – PORTUGUÊS LETRAS – PORTUGUÊS E ESPANHOL LETRAS – PORTUGUÊS E INGLÊS MATEMÁTICA MÚSICA QUÍMICA SOCIOLOGIA TEATRO 3. BACHARELADO EM: ANTROPOLOGIA BIOLOGIA CIÊNCIA POLÍTICA CIÊNCIAS AMBIENTAIS CIÊNCIAS SOCIAIS CINEMA E AUDIOVISUAL COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO)	Cadastro Reserva

DESIGN DIREITO EDUCAÇÃO EM SAÚDE EDUCAÇÃO FÍSICA ENFERMAGEM FILOSOFIA FONOAUDIOLOGIA GEOGRAFIA GESTÃO AMBIENTAL GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS HISTÓRIA MEDICINA NUTRIÇÃO PSICOLOGIA SERVIÇO SOCIAL TERAPIA OCUPACIONAL	
--	--

- 1.8 O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado poderá solicitar a correção entrando em contato pelo WhatsApp constante no site da UPA e pelo 0800 591 8710 dentro do período de inscrição determinado neste edital;
- 1.9 Os(as) estagiários(as) cumprirão 20 (vinte) horas semanais, não excedendo 04 (quatro) horas diárias a critério da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN;
- 1.10 O valor da bolsa corresponde ao valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) para uma jornada de 04 horas diárias e 20 horas semanais;
- 1.11 O valor do Auxílio Transporte corresponde ao valor de R\$ 70,00 (setenta reais);
- 1.12 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu-RN, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo encerrado o contrato de estágio;
- 1.13 O período de estágio não será superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto para os portadores de necessidades especiais, conforme Art.11 da Lei Federal nº 11.788/2008;
- 1.14 Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio, Seguro contra Acidentes Pessoais a favor dos estagiários;

1.15 O estágio destina-se exclusivamente, aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Nível Superior para os cursos descritos no item 1.7 deste edital.

1.16 O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei Federal 11.788/2008, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. Finalizado o período das inscrições do processo seletivo, será realizado uma análise de todos os inscritos no sistema da UPA;

2.2. Serão **desclassificados** os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nos itens a seguir:

- a. Candidatos que efetuarem inscrições para vaga nos dois turnos (matutino/vespertino) ou que escolherem o mesmo turno do seu curso;
- b. Candidatos que não estejam vinculados a nenhuma instituição de Ensino Superior;
- c. Candidatos que não estejam vinculados a nenhum curso de Licenciatura ou Bacharelados;
- d. Candidatos com escolaridade diferentes do constante no item 1.7;
- e. Candidatos que efetuarem múltiplas inscrições;
- f. Candidatos que realizarem cadastro no sistema da Universidade Patativa com nomes fictícios, incompletos, apelidos, numerações e afins, entre outros nomes que não sejam o constante na documentação pessoal oficial (RG);
- g. Candidatos que, após a inscrição, informarem em qualquer outra etapa do processo seletivo endereço de e-mail diferente daquele declarado no momento do cadastro;
- h. Candidatos que realizarem inscrições que não sejam exclusivamente suas;
- i. Candidatos que solicitarem alteração de dados pessoais (ex.: e-mail, CPF, RG, nome, data de nascimento etc.) após encerrado o prazo de inscrição;
- j. Candidatos que não informarem e-mail válido para comunicação com a UPA durante todo o processo seletivo no momento e período das inscrições.
- k. Inscrições realizadas de outras localidades, estados e afins;

2.3. A UPA procederá a verificação do nível de escolaridade informados pelo candidato no ato da inscrição;

2.4. Durante qualquer etapa deste processo seletivo, inclusive no Ato da Convocação, o candidato que estiver em desacordo com as regras do Edital, poderá ser desclassificado. Ex: nomes fictícios, incompletos, apelidos e outros nomes que não sejam o constante na documentação pessoal (RG);

2.5. A **Prefeitura Municipal de São José de Mipibu-RN** e a Universidade Patativa do Assaré não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia e outros fatores que impeçam a finalização da inscrição neste certame.

3. DO NOME SOCIAL E DO SISTEMA DE COTAS RACIAIS e PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.1. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei n.º 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

3.2. Após logar no sistema on-line com e-mail e senha, o candidato deverá clicar na opção: “MINHAS INSCRIÇÕES” localizar o botão “ENVIAR ARQUIVO”, ao clicar neste botão os candidatos devem inserir o Laudo Médico em “único arquivo”, com tamanho limite de 5 MB, em formato PDF e anexar no sistema. O Laudo Médico deve constar perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência;

3.3. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em

número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da Lista Geral de Ampla Concorrência;

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência;

3.5. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, e, se constatado em Laudo Médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

3.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente deverá informar se deseja participar da cota no ato da inscrição, comprovar seu requerimento e ser deferido será classificado(a) na lista de classificação das pessoas com deficiência.

3.7. Serão publicadas Listas Específicas e Lista de Ampla Concorrência;

3.8. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.7 será desclassificado deste certame;

3.9. Ficam assegurados aos(as) candidatos(as) em Cotas Raciais - Negros: Pretos ou Pardos 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas por este edital e, daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018;

3.10. Dentro do período das inscrições os candidatos deverão anexar o Formulário de Autodeclaração preenchido e assinando manualmente, conforme quesito, cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Após logar no sistema on-line com senha e e-mail, o candidato deverá clicar na opção: “MINHAS INSCRIÇÕES” localizar o botão “ENVIAR ARQUIVO”, e inserir o Formulário de Auto declaração em “único arquivo”, com tamanho limite de 5 MB, em formato PDF e anexar no sistema;

3.11. Serão considerados nulos os **Formulários de Autodeclaração** enviados sem o devido preenchimento correto e totalmente fora dos padrões de configuração permitidos, sem a

realização do download do documento, redigido de forma manual, sem constar assinatura, com falhas e ou digitalizados;

3.12. O Formulário de Autodeclaração terá validade somente para este concurso de estágio. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio;

3.13. Em caso de desistência do processo seletivo pelo candidato(a) cotista aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista posteriormente classificado(a);

3.14. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) cotistas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Lista de ampla concorrência;

3.15. O candidato transexual que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo tão somente pelo e-mail: saojosedemipibu-rn@universidadepatativa.com.br dentro do período de inscrições.

3.16. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial. O nome social, enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio - TCE), para a devida identificação do candidato, nos termos legais;

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E DAS INSCRIÇÕES

4.1. São requisitos mínimos para concorrer neste processo seletivo:

- 4.1.1. Estar matriculado nos cursos dos quadros previstos no item 1.7 do ano vigente;
- 4.1.2. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;
- 4.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de posse;
- 4.1.4. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

- 4.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais e das obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato deverá conhecer o Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos e as inscrições só poderão ser realizadas para os níveis e cursos divulgados conforme o quadro do item 1.7 neste Edital;
- 4.3. A inscrição é gratuita e poderá ser feita **do dia 13 de Julho de 2026 até às 23h59 do dia 15 de Julho de 2026 (Horário de Brasília)**, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré;
- 4.4. Para melhor facilitar o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - opção: **ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS** e busca por **PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN**;
- 4.5. Os candidatos que não possuírem cadastro pessoal no sistema da UPA deverão clicar no item **“Registrar Novo Membro”**; os candidatos com cadastro pessoal no sistema apenas clicam no item **“Cadastros/Inscrições”** e acessam com seu login com email e senha para realizar a inscrição neste certame;
- 4.6. **O passo a passo para a realização das inscrições** compreende:
- Após a confirmação do cadastro pessoal sem erro, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em aberto para inscrição, cabendo ao (a) candidato(a) ter atenção e clicar no processo seletivo da **Prefeitura Municipal de São José de Mipibu-RN**.
 - O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo (a) candidato (a), de todas as normas e condições do Edital;
 - No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, deverá entrar em contato com a Universidade Patativa e solicitar tal retificação dentro do período de inscrição através de ligação nos contatos: [0800 591 8710](tel:08005918710) ou [\(88\)3512-2450](tel:8835122450).

- d. O atendimento via WhatsApp poderá ser acessado por meio do site oficial da Universidade Patativa, no campo de atendimento disponível na página eletrônica da instituição.
- e. Após o término do período de inscrições não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo (a) candidato (a);

4.7. Serão cadastrados no sistema da Universidade Patativa o processo seletivo da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu-RN para Nível Superior em diversas Licenciaturas e Bacharelados. É importante que o(a) candidato(a) esteja atento(a) no momento da sua inscrição para escolha do seu curso corretos;

4.8. A inexatidão ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, implicarão na eliminação sumária do candidato. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas;

4.9. Após a finalização do período das inscrições, a Comissão responsável pelo processo seletivo realizará uma prévia verificação no sistema e aplicará o item desclassificatório: 2.2.

4.10. A relação dos inscritos deferidos e indeferidos(desclassificados) será publicada no site da Universidade Patativa no dia **17 de Julho de 2026**;

5. DO PROCESSO SELETIVO E SUAS ETAPAS

5.1. Este processo seletivo será formado por uma única etapa: a realização de uma prova objetiva online de caráter classificatório e eliminatório cujo Conteúdo Programático de estudos consta em Anexo - II neste edital;

5.2. A prova objetiva online será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma delas, havendo somente uma correta;

5.3. O quadro das questões segue com a divisão abaixo:

DISCIPLINAS:	QUESTÕES:
Língua Portuguesa	15
Conhecimentos Gerais - Atualidades	05
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA	20

5.4. As Provas Objetivas on-line serão disponibilizadas no sistema das: **00:00h (horário de Brasília) até às 23:59h do dia 19 de Julho de 2026 - domingo**, não podendo ser realizada em hipótese alguma após esta data;

5.5. Para melhor facilitar o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - **opção: ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e busca por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN;**

5.6. Após logar no sistema de provas com seu email e senha, o candidato deverá ir na opção “**Minhas Inscrições**”, localizar a avaliação e clicar no botão referente ao início da prova. A prova on- line só estará disponível na data e horário previsto no item 6.3, não podendo ser realizada em hipótese alguma posteriormente;

5.7. Os candidatos devem finalizar cada questão clicando no botão “Registrar” para salvar a alternativa marcada e não perder a questão e/ou ficar em branco;

5.8. A desconexão por qualquer motivo acarretará na perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

5.9. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura. O(a) candidato(a) que não realizar a prova objetiva online será automaticamente eliminado do processo seletivo;

5.10. Será considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

5.10.1. Não realizar o prévio preparo de todo equipamento, verificando o seu regular funcionamento, bem como acesso/qualidade da internet e energia elétrica no momento de realização da prova;

5.10.2. Tentar realizar a prova utilizando aparelho celular, tendo em vista que o sistema de provas da UPA, não é suportado por este tipo de aparelho;

5.10.3. Não verificar com antecedência a validade do endereço de email informado no cadastro pessoal e inscrição por parte dos candidatos, ou seja, os

links de acesso ao sistema de provas online necessitam de login com esses emails e senhas válidos, atualizados;

5.10.4. **É de total responsabilidade por parte dos candidatos** realizarem as provas online em conexão estável e segura, utilizando apenas notebooks ou computadores, sem falhas na conexão ou lentidão da mesma que impeçam a funcionalidade do sistema na execução das provas, falhas na rede de energia e outros fatores eventuais que resultem na desclassificação dos candidatos;

5.11. Recomendações antes do início da prova objetiva online:

- a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- b) Procure um local tranquilo e silencioso;
- c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador ou de *print* de tela;

5.12. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova;

5.13. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.

5.14. Somente será classificado o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 40% do total da prova objetiva, ou seja, os candidatos que atingirem até 12 (doze) pontos concorrem normalmente no certame, porém, os candidatos que atingirem menos de 12 (doze) pontos serão desclassificados do certame;

5.15. Não será disponibilizado espelho de provas online;

5.16. Em caso de empate na classificação final após a correção da prova objetiva on-line, será adotado como critério de desempate: o de maior idade;

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS

6.1. O Gabarito e a Lista Preliminar da prova objetiva online serão divulgados no dia: **20 de Julho de 2026 – segunda-feira**, no site da Universidade Patativa: www.universidadepatativa.com.br na página do processo seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN**;

6.2. Serão admitidos Recursos quanto as Listas e Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas somente no **dia: 21 de Julho de 2026 – terça-feira**, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço de email: saojosedemipibu-rn@universidadepatativa.com.br em formulário específico, disponível para download (que deverá ser preenchido e enviado no formato PDF) no site da Universidade Patativa do Assaré. Não serão aceitos Recursos por via postal ou *fac-símile*, ou outro meio não previsto neste Edital;

6.3. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 7.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva;

6.4. Os requerimentos de recursos enviados fora dos padrões permitidos, ou seja, enviados apresentando textos desconfigurados, fora das margens legais exigidas pelas Normas da ABNT, em manuscrito, fora do prazo e de forma ofensiva serão de imediato indeferidos;

6.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

6.6. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos das provas objetivas, sendo soberana em suas decisões, não

sendo aceita, ainda, revisão de recursos;

6.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

6.8. A publicação no site das respostas aos Recursos, dos Gabaritos Oficiais e Resultados Finais das Provas Objetivas será no **dia: 24 de Julho de 2026 – sexta-feira;**

6.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedido de recursos sobre recursos;

6.10. As listas de classificação final serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste edital por curso sendo:

- a) Lista Geral de Ampla Concorrência;
- b) Lista dos candidatos PCD - Pessoa com Deficiência;
- c) Lista dos candidatos Cotas Raciais;

6.11. A elaboração e correção das provas objetivas online, assim como análise e respostas aos recursos estará sob a responsabilidade da Universidade Patativa;

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela UNIVERSIDADE PATATIVA, sendo de responsabilidade do candidato manter seus contatos (e- mail e contato do WhatsApp) sempre atualizados no cadastro da Universidade Patativa;

7.2. A convocação será conforme a necessidade e disponibilização de vagas, obedecendo sempre a ordem de classificação;

7.3. A convocação será com base nos dados informados na inscrição, de modo que é de responsabilidade do candidato sua atualização;

7.4. O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer será automaticamente excluído;

7.5. O candidato convocado que, no ato do comparecimento para apresentação de documentos, apresentar documentação de Declaração de vínculo com a Instituição de Ensino constando Nível ou Curso divergente do qual se inscreveu e foi aprovado no Processo Seletivo, será desclassificado;

7.6. Havendo impossibilidade de o(a) candidato(a) iniciar imediatamente o estágio, poderá optar pelo fim da fila, observando-se o prazo de validade do processo seletivo;

7.7. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio - TCE será de acordo com a Lei nº11.788/08, de 25 de setembro de 2008;

7.8. A Universidade Patativa do Assaré - UPA orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.9. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

7.10. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar por e-mail (responder o e-mail de convocação) em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do e-mail de convocação. De forma complementar poderá ser utilizado aplicativos de mensagens instantâneas (Whatsapp). Apenas a resposta ao e-mail de convocação será válida como manifestação do(a) candidato(a);

7.11. No caso de o(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e Whatsapp) realizadas pela Universidade Patativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) irá para o final da lista;

7.12. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com

deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória;

8.13.O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação;

8.14.O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato;

8.15.O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso. **Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação;**

8.16.O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 18 anos completos irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a);

8.17.Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a);

8.18.Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos no momento da inscrição;

8.19.O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto a Universidade Patativa, pelo envio de e-mail: saojosedemipibu-rn@universidadepatativa.com.br;

8.20.A Universidade Patativa e a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu-RN não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008;

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu-RN ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o TCE - Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu-RN por no máximo 24 (vinte e quatro) meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência;

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o (a) estagiário (a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 04 horas diárias e 20 horas semanais.

8.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de RG e CPF ou CNH - Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e, retirar junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu-RN, seu Termo de Compromisso de Estágio – TCE (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral;
- e) Comprovante de endereço atualizado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação da

Lista de Classificação Definitiva e Homologação do presente Processo Seletivo, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu-RN, ser prorrogado por igual período;

9.2. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação da Universidade Patativa por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea; qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

9.3. **A Universidade Patativa e a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu-RN, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato decorrentes de:**

9.3.1. Informações do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.3.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.3.3. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a Universidade Patativa e a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu-RN a utilizar os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a finalidade para as quais foram fornecidos.

9.3.4. **DADOS PESSOAIS:**

A Universidade Patativa respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pela Universidade Patativa e poderão ser compartilhados com a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu-RN, órgão o qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a

comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site da Universidade Patativa: (www.universidadepatativa.com.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos. Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pela Universidade Patativa quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.3.5. SEGURANÇA DOS DADOS

A Universidade Patativa se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.4. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de Erratas ou Termos Aditivos;

9.5. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Universidade Patativa e pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu-RN;

9.7. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para: saojosedemipibu-rn@universidadepatativa.com.br; O atendimento via WhatsApp poderá ser acessado por meio do site oficial da Universidade Patativa, no campo de atendimento disponível na página eletrônica da instituição.

9.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu-RN, em 08 de julho de 2026.



ANEXO – I

CRONOGRAMA DE DATAS

Etapas:	Datas:
Prazo para realização das inscrições no site da Universidade Patativa;	Dia: 13/07/2026 até às 23:59h do dia 15/07/2026
Verificação das inscrições e aplicabilidade do item desclassificatório;	Dia: 16/07/2026
Publicação no site da Relação dos Inscritos Deferidos e Indeferidos (desclassificados); Envio de email lembrete da prova objetiva aos candidatos deferidos;	Dia: 17/07/2026
Realização da Prova Objetiva Online	Das 00:00h até às 23:59h do dia 19/07/2026 – Domingo
Publicação no site da Lista e Gabarito Preliminar das provas objetivas Online	Dia: 20/07/2026
Prazo para interposição de Recursos contra a Lista e Gabarito Preliminar das provas objetivas online	Dia: 21/07/2026
Publicação no site das respostas aos recursos, Gabarito Oficial e Resultado Final dos aprovados no certame; Homologação final do Resultado Final	Dia: 24/07/2026
Plantão de Convocação e encaminhamento, na sede da Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu	27/07/2026 até 31/07/2026 – das 07:00 às 14:59h
Início das atividades nas Escolas	03/08/2026

ANEXO – II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDOS

Nível Superior (todas as Graduações)

- **Língua Portuguesa:** Acentuação; Ambiguidade; Concordância nominal; Concordância verbal; Emprego de tempos e modos verbais; Figura de Linguagem; Hiperônimos e Hipônimos; Homônimos; Interpretação de texto; Morfologia e Sintática; Ortografia; Paralelismo; Parônimos; Pontuação; Redação Oficial; Semântica; Sinônimos; Sintaxe; Sujeito e Predicado; Tipos textuais.
- **Conhecimentos Gerais e atualidades:** Cultura; Economia; Saúde; Meio Ambiente, Política, Esporte; Clima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE MIPIBU



**Universidade
Patativa**

ANEXO – III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS RACIAIS

Eu, _____, carteira de
Identidade (RG) nº _____ inscrito (a) no CPF sob o nº
_____, Estudante do curso _____, matriculado na
Instituição _____ de Ensino _____, faço a presente
autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas aos candidatos em Cotas Raciais -
Negros: Pretos ou Pardos para o **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN**, conforme estabelecido no **Edital nº 04/2026**, e nos termos
do Decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

() preto(a)

() pardo(a)

*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018,
especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese
de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso a Universidade Patativa do
Assaré que:

() **participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

() **não participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

São José de Mipibu/RN, _____ de _____ de 2026

Assinatura: _____